

RESOLUÇÃO Nº 015/2023
(Publicada no Diário Oficial de 04/04/2023)

Alterada pela Resolução nº 093/23.

Retifica a Resolução nº 35/2019, retificada pela Resolução nº 120/2021, que habilitaram a INDÚSTRIA BAIANA DE COLCHÕES E ESPUMAS LTDA., aos benefícios do Crédito Presumido e do Diferimento do ICMS.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.025, de 24 de janeiro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 6.734, de 09 de setembro de 1997 e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2023.0000359-81,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução nº 35, de 18 de junho de 2019, retificada pela Resolução nº 120/2021, que habilitaram a INDÚSTRIA BAIANA DE COLCHÕES E ESPUMAS LTDA., CNPJ nº 02.748.342/0001-10 e IE nº 085.451.953NO, aos benefícios do Programa de Promoção do Desenvolvimento da Bahia - PROBAHIA, para incluir, a partir de 1º de março de 2023, no inciso I do art. 1º da Resolução nº 35/2019, a produção de embalagens plásticas, mantidos os demais artigos.

Nota: A redação atual do art. 1º foi dada pela Resolução nº 093, de 11/07/23, DOE de 20/07/23, efeitos a partir de 20/07/23.

Redação original, efeitos até 19/07/23:

"Art. 1º Retificar a Resolução nº 35, de 18 de junho de 2019, retificada pela Resolução nº 120/2021, que habilitaram a INDÚSTRIA BAIANA DE COLCHÕES E ESPUMAS LTDA., CNPJ nº 02.748.342/0001-10 e IE nº 085.451.953NO, aos benefícios do Programa de Promoção do Desenvolvimento da Bahia - PROBAHIA, para incluir, a partir de 1º de março de 2023, no inciso I do art. 1º da Resolução nº 35/2019, a produção de embalagens, mantidos os demais artigos."

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 21 de março de 2023.

147ª Reunião Ordinária do Probahia

ÂNGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA
Presidente